Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.100 Data 21.02.2007

Projeto de Lei Complementar nº 01/2007

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por____ a ____ votos
Rejeitado por____ a ____ votos
Pompéia, / /
Presidente

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por____ a ____ votos
Pompéia, 21/02/2007
Presidente

Autógrafo Nº 03/2007

Lei Complementar
Lei Nº 33/2007 de 22/02/2007

Observações:

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 22 / 02 / 2007
Presidente da Câmara

Pompéia, 21 de fevereiro de 2007.

Ofício 70/GP/2007 P.L. 6.01/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei Complementar que DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Além do reajuste salarial concedido aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município (2,71% de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de fevereiro de 2006 a janeiro de 2007, e 3,29% de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001) estão sendo criadas novas vagas para o emprego em comissão de chefe de seção (de 5 para 8), estão sendo alteradas as referências de cobrador de ônibus (da 1 para a 2), agente de serviços escolares, atendente, jardineiro, servente e servente I-vacância (da 2 para a 3), auxiliar de escola nível II, carpinteiro, jardineiro I, monitor de pré-escola, pintor e tratorista (da 3 para a 4), auxiliar de escola nível III e zelador (da 4 para a 5), auxiliar de escola nível IV, lavador/lubrificador de autos e zelador I (da 5 para a 6), chefe dos serviços de gestão estratégica (da 11 para a 15), chefe dos serviços de gabinete (da 13 para a 20), chefe de praças, parques e jardins (da 13 para a 21) e diretor de ação e bem-estar social (da 23 para a 25).

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
JOMAR STRABELLI
Câmara Municipal de Pompéia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º / 2007

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - Fica concedido aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município, a partir de 1.º de fevereiro de 2007, um reajuste de 6% (seis por cento) sobre a remuneração de janeiro de 2007 conforme segue :

I – 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de fevereiro de 2006 a janeiro de 2007;

II – 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

ARTIGO 2.º - O reajuste de que trata o artigo 1.º desta lei complementar é extensivo aos inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município.

ARTIGO 3.º - O Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município e o Quadro de Referências-Escala de Vencimentos passam a ser os constantes do Anexo I, A e B – Parte Fixa, e C - Parte Suplementar, e Anexo II desta lei complementar.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2007.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 21 de fevereiro de 2007; 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.1 – CATEGORIA OPERACIONAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
12	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	3
5	ASSISTENTE TÉCNICO DESPORTIVO	9
10	ATENDENTE	3
10	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL II	4
25	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL III	5
15	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL IV	6
3	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL V	7
2	CARPINTEIRO	4
5	COBRADOR DE ÔNIBUS	2
2	ELETRICISTA	8
15	JARDINEIRO	3
15	JARDINEIRO I	4
1	LAVADOR/LUBRIFICADOR DE AUTOS	6
15	MONITOR DE PRÉ-ESCOLA	4
5	MONITOR DESPORTIVO	5
55	MOTORISTA I	6
25	MOTORISTA II	7
10	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	7
3	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (PATROL)	9
10	PEDREIRO	7
5	PINTOR	4
15	SERVENTE	3
2	TELEFONISTA	9
150	TRABALHADOR BRAÇAL	2
10	TRATORISTA	4
50	VARREDEIRA	2
15	VIGIA	2
15	ZELADOR	5
15	ZELADOR I	6
2	ZELADOR II	9

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.2 – CATEGORIA ADMINISTRATIVA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
6	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	7
2	ALMOXARIFE	13
2	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	7
1	COMPRADOR	16
20	ESCRITURÁRIO	9
10	FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	10
6	SECRETÁRIO DE ESCOLA	9
1	TESOUREIRO	19

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.3 – CATEGORIA TÉCNICA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
2	ADVOGADO	21
2	ASSISTENTE SOCIAL	21
1	BIBLIOTECÁRIO	15
2	CONTADOR	21
2	DESENHISTA COPISTA	13
10	DIGITADOR DE MICROCOMPUTADOR	9
1	ENGENHEIRO CIVIL	21
3	MECÂNICO	13
2	NUTRICIONISTA	21
10	OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR	16
2	OPERADOR DE PISCINA	9
8	PROFESSOR DE ARTES	5
10	TÉCNICO DESPORTIVO	15
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO
A.2.1 – CATEGORIA ADMINISTRATIVA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO	25
1	DIRETOR DA SECRETARIA	23
1	DIRETOR DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL	25
1	DIRETOR DE ALMOXARIFADO	21
1	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	23
1	DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS	25
1	DIRETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO	23
1	DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA	23
1	DIRETOR DE IMPRENSA	20
1	DIRETOR DE MATERIAL E COMPRAS	23
1	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	25
1	DIRETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	23
1	DIRETOR DE TESOURARIA	23
1	DIRETOR TRIBUTÁRIO	23
1	DIRIGENTE MUNICIPAL DE ENSINO	26

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA

A.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

A.2.2 – CATEGORIA GERENCIAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	CHEFE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	16
1	CHEFE DA COZINHA PILOTO	22
1	CHEFE DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15
1	CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	15
1	CHEFE DE ATENDIMENTO SOCIAL	14
1	CHEFE DE ESTRADAS MUNICIPAIS	21
1	CHEFE DE EXECUÇÃO DE OBRAS	15
1	CHEFE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	15
1	CHEFE DE FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	20
1	CHEFE DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	15
1	CHEFE DE OFICINA	19
1	CHEFE DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	21
1	CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS	20
1	CHEFE DE PROMOÇÃO SOCIAL	15
1	CHEFE DE RECRUTAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL	20
8	CHEFE DE SEÇÃO	15
1	CHEFE DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	18
1	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS	11
10	CHEFE DE SETOR	11
1	CHEFE DE SUBPREFEITURA	11
1	CHEFE DE TRANSPORTES	19
3	CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA	11
1	CHEFE DO CENTRO DE LAZER "J.K"	19
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	11
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE COMPRAS	21
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO	17
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS	21
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE GABINETE	20
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA	15
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	14
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE IMPRENSA	13
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE MERENDA	21
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO	14

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA
A.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO
A.2.3 – CATEGORIA TÉCNICA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
2	ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO	23
1	DIRETOR CONTÁBIL DO MUNICÍPIO	25
1	DIRETOR DE FINANÇAS	23
1	DIRETOR DE OBRAS	25
1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	21
1	DIRETOR EDUCACIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	23
1	DIRETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	25
1	DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO
B.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
B.1.1 – CLASSES DE DOCENTES

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABI-M1-01
58	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (PEB-I)	TABII-M2-01
20	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (11H)	TABIII-M3-01
20	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (24H)	TABIII-M4-01
20	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (30H)	TABIII-M5-01

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO
B.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO
B.2.1 – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
4	ASSESSOR PEDAGÓGICO	TABI-M6-01
3	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	TABIV-M9-01
1	DIRETOR DE CRECHE	TABII-M7-01
2	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABII-M7-01
4	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TABIII-M8-01
2	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABI-M6-01
4	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL	TABII-M7-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

C – PARTE SUPLEMENTAR
C.1 – QUADRO DE ESTÁVEIS PELA C.F. – 88 (VACÂNCIA)
C.1.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	ASSISTENTE SOCIAL	21
1	CONTADOR	21
1	COORDENADOR DE SEÇÃO DE PESSOAL	21
1	ESCRITURÁRIO I	11
1	AGENTE FISCAL DE POSTURA	10
1	ESCRITURÁRIO	9
1	PEDREIRO I	8
1	AUXILIAR DE ESCOLA NÍVEL V	7
1	TELEFONISTA	9
1	MOTORISTA I	6
1	ZELADOR I	6
1	ZELADOR	5
1	JARDINEIRO	3
2	SERVENTE I	3
3	TRABALHADOR BRAÇAL	2
1	VARREDEIRA	2

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

C – PARTE SUPLEMENTAR
C.2 – QUADRO EM VACÂNCIA – LEI Nº 1461/91.
C.2.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
4	AGENTE DE SAÚDE	6
2	AGENTE FISCAL DE RUA	10
1	DENTISTA	18
1	MÉDICO	18
1	PADEIRO	7

Pompéia, 21 de fevereiro de 2007

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

Parecer

Projeto de Lei Complementar nº 01/2007
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade conceder revisão anual aos servidores públicos municipais, tanto da Administração Direta como da Indireta, conforme revisão geral anual assegurada pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, .

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2007.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro da Com. de Justiça

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Requerimento

Projeto de Lei Complementar nº 01/2007
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pela Douta comissão de Justiça e Redação, que o considerou legal e constitucional.

No entanto requeremos que o Senhor Presidente da Casa envie ofício ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais solicitando que informe se foram procedidas negociações salariais e do tíquete-alimentação entre o sindicato e o Poder Executivo e se o mesmo está de acordo com os índices. Solicito que informe também se está de acordo com as alterações feitas no Quadro Geral de Pessoal

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2007.

Luiz Fernando Adrich Pazin
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Pompéia, 21 de fevereiro de 2007.

Ofício n.º 117/2007

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Requerimentos da Comissão de Finanças e Orçamento, que consideram a tramitação dos Projetos de Lei Complementar n.º 1 e 2/2007, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, cópias anexas, que, respectivamente, dispõe sobre a revisão geral anual concedendo reajuste salarial aos servidores públicos municipais e altera o valor mensal do tíquete-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, vimos solicitar a Vossa Senhoria que informe a esta Casa de Leis se foram procedidas negociações globais entre o Poder Executivo e esse Sindicato visando um acordo na revisão geral e no valor do tíquete-alimentação, bem como se esse Sindicato está de acordo com os Projetos e ainda com as alterações feitas no Quadro Geral de Pessoal, constantes do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2007.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jomar Strabelli
Presidente

Ao Senhor
Luciano Duarte
Presidente do Sindicato dos
Servidores Públicos Municipais
Pompéia - SP

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer

Projeto de Lei Complementar nº 01/2007
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pela Douta Comissão de Justiça e Redação, que o considerou legal e constitucional.

No que compete a esta Comissão, encaminhamos uma solicitação ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para que informasse sobre as negociações salariais e se estava de acordo com os índices propostos pelo Senhor Prefeito Municipal.

Conforme informações do Presidente do Sindicato verificamos que houve negociação daquela entidade de classe com o Poder Executivo relativa ao índice concedido bem como das alterações introduzidas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2007.

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com. de Finanças

Paulo Sato
Membro da Comissão de Finanças